

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

José Carlos Araújo

Conselheiro

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº. 102/2015, 25/09/2015;
Instrução Normativa nº. 03/2016/TCMPA;
Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545
suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

**PREFEITURAS DO PARÁ DEVEM RESPONDER QUESTIONÁRIO
SOBRE SAÚDE MUNICIPAL EM ATÉ 72H**

As 144 prefeituras do território paraense têm 72h para responder ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) sobre a realidade dos sistemas públicos de saúde. As respostas devem



ser enviadas através do questionário online disponibilizado pela Corte de Contas no Diário Oficial Eletrônico (DOE).

Os prefeitos foram notificados na última sexta-feira (22), na **edição nº 944 do DOE do TCMPA**, que contém link para acessar o questionário online e indica os procedimentos de respostas e envio delas ao Tribunal.

O prazo dos executivos municipais para responder ao TCMPA se encerra na próxima quarta-feira (27) e aqueles gestores que não cumprirem a obrigação legal estão sujeitos a multas e repercussões nas prestações de contas de 2021.

O questionário contém seis blocos de perguntas sobre estoque atual de oxigênio, unidades de saúde ativas para atender a população, número de profissionais de saúde em atendimento direto a pacientes com Covid-19, plano municipal de imunização, quantidade de seringas disponíveis para vacinar os cidadãos e quais ações estão sendo tomadas para evitar o que aconteceu no estado do Amazonas, dentre outras perguntas.

A medida de monitoramento do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará está disposta na **Instrução Normativa 01/2021**, de 20 de janeiro de 2021, e considerou os números atualizados do Brasil sobre o “novo coronavírus” e o colapso noticiado no sistema de saúde amazonense.

NESTA EDIÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	02
SOLICITAÇÃO DE PRAZO	09
PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO	10
DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	15
REGISTRO DE PREÇO	15
PORTARIA	29



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**SECRETARIA-GERAL - SG**

EDITAIS Nº 004 a 012/2021-SG/TCMPA.

PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, NOS DIAS 27/01, 01 e 05/02/2021

**EDITAL Nº 004/2021-SG/TCMPA
(Processo nº 202003707-00)****(Resolução nº 15.505, de 23/09/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 25/09/2020)****De Notificação ao senhor Itamar Cardoso do Nascimento,**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**; responsável pelo **FUNDEB de Goianésia do Pará**, referente a Prestação de Contas de Gestão, **do exercício financeiro 2010**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **28/10/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 26 de janeiro de 2021.

**MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA****EDITAL Nº 005/2021-SG/TCMPA
(Processo nº 202003708-00)****(Resolução nº 15.506, de 23/09/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 25/09/2020)****De Notificação ao senhor Itamar Cardoso do Nascimento,**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**; responsável pelo **FUNDEB de Goianésia do Pará**, referente a Prestação de Contas de Gestão, **do exercício financeiro 2011**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **28/10/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 26 de janeiro de 2021.

**MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA****EDITAL Nº 006/2021-SG/TCMPA
(Processo nº 202003701-00)****(Resolução nº 15.501, de 23/09/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 25/09/2020)****De Notificação ao senhor Itamar Cardoso do Nascimento,**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**; responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Goianésia do Pará**, referente a Prestação de Contas, **do exercício financeiro 2010**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **28/10/2020**:



Recolher ao **Fundo de Reparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 26 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 007/2021-SG/TCMPA
(Processo nº 202003709-00)

(Resolução nº 15.507, de 23/09/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 25/09/2020)
De Notificação ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**; responsável pelo **FUNDEB de Goianésia do Pará**, referente a Prestação de Contas de Gestão, **do exercício financeiro 2012**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **28/10/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos

para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 26 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 008/2021-SG/TCMPA
(Processo nº 202003704-00)

(Resolução nº 15.504, de 23/09/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 25/09/2020)
De Notificação ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde**, referente a Prestação de Contas, **do exercício financeiro 2010**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **28/10/2020**: Recolher ao **Fundo de Reparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 26 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 009/2021-SG/TCMPA
(Processo nº 202003703-00)

(Resolução nº 15.503, de 23/09/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 25/09/2020)
De Notificação ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o



disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde**, referente a Prestação de Contas, **do exercício financeiro 2011**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **28/10/2020**: Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 26 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 010/2021-SG/TCMPA
(Processo nº 202003703-00)

(Resolução nº 15.502, de 23/09/2020 publicada no
Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 25/09/2020)

De Notificação ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde**, referente a Prestação de Contas, **do exercício financeiro 2012**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **28/10/2020**: Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e

informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 26 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 011/2021-SG/TCMPA
(Processo nº 202003700-00)

(Resolução nº 15.500, de 23/09/2020 publicada no
Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 25/09/2020)

De Notificação ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**; responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Goianésia do Pará**, referente a Prestação de Contas, **do exercício financeiro 2012**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **28/10/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 26 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA



**EDITAL Nº 012/2021-SG/TCMPA****(Processo nº 202003699-00)****(Resolução nº 15.499, de 23/09/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 25/09/2020)****De Notificação ao senhor Itamar Cardoso do Nascimento,**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Itamar Cardoso do Nascimento**; responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Goianésia do Pará**, referente a Prestação de Contas, **do exercício financeiro 2011**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **28/10/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 26 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**Conselheira/Presidente/TCMPA****Protocolo: 33991****7ª CONTROLADORIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****Nº 7016/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA****(Processo nº 202100119-00)****Publicações: 18/01/2021, 22/01/2021 e 27/01/2021**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-

TCM/PA, Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, Decreto Federal nº10.024/19, §4º, Instrução Normativa nº 206/19, §2º, Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA e Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor ROSIBERGUE TORRES CAMPOS, ordenador do Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a justificativa do quantitativo dos objetos licitados e os motivos específicos para realização da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4004-2/2020- FME**, cujo objeto corresponde a seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para aquisição de kit escolar (01 mochila, 01 caderno de 10 matérias personalizado, 01 lápis, 02 canetas, 01 borracha, 01 apontador e 01 régua de 30cm, lápis de cor, 15.350 (quinze mil trezentos e cinquenta) kits, para atender os alunos da rede municipal para o ano letivo de 2021 no município de Porto de Moz, considerando que na atual circunstância a modalidade de licitação na forma presencial e todos os atos dele decorrentes, não condizem com a garantia aos interesses e proteção à coletividade como medidas de contenção e prevenção ao contágio ao “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19).

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO**Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****Nº 7017/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA****(Processo nº 202100121-00)****Publicações: 18/01/2021, 22/01/2021 e 27/01/2021**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo,

www.tcm.pa.gov.br

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara
DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA, ordenadora do Fundo Municipal de Educação de Novo Progresso/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, relativos a justificativa dos quantitativos dos objetos licitados e explique os motivos para a inobservância do prazo de publicação junto ao Mural eletrônico, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020-PE-SRP**, cujo objeto corresponde a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 7018/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202100122-00)

Publicações: 18/01/2021, 22/01/2021 e 27/01/2021

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor UBIRACI SOARES SILVA, Prefeito de Novo Progresso/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de

procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, relativos a justificativa que comprove a necessidade de contratação dos serviços licitados e explique os motivos para a inobservância do prazo de publicação junto ao Mural eletrônico, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020-PE-SRP**, cujo objeto corresponde a contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem para atender o município de Novo Progresso-PA.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 15 de janeiro de 2021

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 7019/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202100120-00)

Publicações: 18/01/2021, 22/01/2021 e 27/01/2021

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor JOSELINO PADILHA, Prefeito de Rurópolis/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, insira no Mural de Licitações do TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, justificativa para os quantitativos dos serviços licitados referentes ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO**



ELETRÔNICO Nº 004/2020PMR-PE-SRP, para contratação de uma empresa especializada em aluguel de máquina pesada, a fim de suprir as necessidades da Secretária Municipal Infraestrutura para o exercício de 2021.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 7020/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202100117-00)

Publicações: 18/01/2021, 22/01/2021 e 27/01/2021

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, relativos as razões que justifiquem a hipótese de inexigibilidade da licitação escolhida, com base, no art. 25 e parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, fundamente a inexistência de pluralidade de potenciais participantes no devido processo licitatório, comprove a natureza singular dos serviços técnicos, pesquisa de mercado e explique os motivos para a inobservância do prazo de publicação junto ao Mural eletrônico da inexigibilidade da licitação

no Mural de Licitações, referentes à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº -004-PMO/20**, cujo objeto corresponde a contratação de escritório de advocacia especializada na área tributária para execução dos seguintes serviços jurídicos relacionados a área do gênero tributos: i- relacionados a área do gênero tributos, propositura e acompanhamento medidas judiciais cabíveis com relação ao desbloqueio de valores provenientes do fundo de participação dos municípios (ocorrido em razão da intimação nº 0033/2019 rfb), bem como acompanhamento e ajuizamento de mandato de segurança, ações anulatórias de débito fiscal advindas de débitos tributários, atuação em procedimento fiscal em relação à pafs da rfb, bem como propor medidas administrativas ou judiciais cabíveis a fim de excluir o nome do contratante dos cadastros restritivos (siafi, cadin, cauc e outros), adotar as medidas pertinentes à liberação de certidões e acompanhamento mensal até 31-12-2020. ii- relacionados à análise e eventuais ações já propostas, que tenham por objeto específico a recuperação ou restituição de valores referentes a diferença não repassadas ao município pela união a título de ação ordinária de fundeb, fpm e cefem, e acompanhar os pertinentes processos. iii - relacionados à análise e eventualmente propositura de medidas administrativas ou judiciais, que tenham por objeto específico coibir que o estado do Pará promova incentivos fiscais e isenções de icms com a cota parte pertencente ao contratante e acompanhar os pertinentes processos.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 7021/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202100166-00)

Publicações: 18/01/2021, 22/01/2021 e 27/01/2021

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento



Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora ROSANGELA FERNANDES CARDOSO MELO, ordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, relativos a pesquisa de mercado e explique os motivos para a inobservância do prazo de publicação junto ao Mural eletrônico do referido **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 21/2020-PE-SRP**, cujo objeto corresponde a aquisição de uma ambulância tipo a - simples remoção tipo furgão, para utilização como apoio ao combate ao COVID-19. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 7022/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202100213-00)

Publicações: 18/01/2021, 22/01/2021 e 27/01/2021

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Sr Daniel Guimarães Simões, Ordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Santarém, no exercício de 2021** para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da

3ª (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou procedimento, justificar-se via protocolo desta Corte de Contas, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referentes a justificativa da repetição do instrumento convocatório e a divergência de valores entre a homologação do certame e a contratação da empresa vencedora relativos a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, cujo objeto corresponde a Pavimentação asfáltica Rua Campos Sales perímetro entre Mendonça Furtado e 24 de outubro, bairro da Liberdade – Santarém - Pará. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa e ser proposta pelo conselheiro relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM/TCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33942

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 7023/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202100222-00)

Publicações: 19/01/2021, 22/01/2021 e 27/01/2021

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº 109/2016 e art.93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423 e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora KAMILY ARAUJO, Prefeita de São João de Pirabas/PA, no exercício de 2021**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA**, todas as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**, oriunda do Processo Administrativo nº 01110001/19, Pregão Presencial para Registro de Preços – SRP nº 019/2019, cujo objeto corresponde a contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica, do tipo concreto



betuminoso usinado a quente para pavimentação e recuperação de vias públicas de São João de Pitabas/PA e realizar o cadastro do município no **SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO DO TCM-PA-UNICAD**.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33956

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 042/2020/Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA

(Processo nº 201604876-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a **Senhora, Niceia de Carvalho Araújo**.

A Conselheira Substituta do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III e do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico com o fundamento no art. 30, §1º da LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, a **Senhora, Niceia de Carvalho Araújo**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado na **RESOLUÇÃO Nº 15.133 de 09 de dezembro de 2019** e no **PARECER Nº 598/2019/NAP/TCM**, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIA TEREZA ASSIS DA COSTA

Conselheira Substituta/Relatora/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 126/2020/Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA

(Processo nº 201708819-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a **Senhora, Raimunda da Silva Nunes**.

A Conselheira Substituta do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico com o fundamento no art. 30, §1º da LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, a **Senhora, Raimunda da Silva Nunes, Secretária Municipal de Assistência Social de São Felix do Xingu, no exercício financeiro de 2017**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no **PARECER Nº RA-626/2019/NAP/TCM/PA**, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIA TEREZA ASSIS DA COSTA

Conselheira Substituta/Relatora/TCMPA

Protocolo: 33928

SOLICITAÇÃO DE PRAZO

4ª CONTROLADORIA

SOLICITAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 20200345-00

Órgão/Município: Câmara Municipal de Capanema

Remetente: Rubens Oliveira Ancelmo

De ordem do Exmº Senhor Conselheiro Antonio José Guimarães, comunico o DEFERIMENTO do pedido feito através do Processo nº 202100345-00 prorrogando o prazo por 30 (trinta) dias a contar do dia 19/01/2021, para atendimento a Citação nº 338038, via Sistema de Processo Eletrônico (SPE), referente ao Processo 022002.2017.2.000, encerrando-se em 18/02/2021.

Belém, 21 de janeiro de 2021.

ALESSANDRA COIMBRA

Controladora/TCMPA

SOLICITAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 20200348-00

Órgão/Município: Câmara Municipal de Capanema

Remetente: Rubens Oliveira Ancelmo

De ordem do Exmº Senhor Conselheiro Antonio José Guimarães, comunico o DEFERIMENTO do pedido feito através do Processo nº 202100348-00 prorrogando o prazo por 30 (trinta) dias a contar do dia 26/01/2021, para atendimento a Citação nº 362148, via Sistema de



Processo Eletrônico (SPE), referente ao Processo 022002.2018.2.000, encerrando-se em 25/02/2021.

Belém, 21 de janeiro de 2021.

ALESSANDRA COIMBRA

Controladora/TCM PA

Protocolo: 33986

NÚCLEO DE ATOS DE PESSOAL - NAP

DESPACHO EM PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 201603896-00

Órgão/Município: Câmara Municipal de Benevides/2016

Assunto: Solicitação de Prazo

Remetente: Fredson Santos de Oliveira

De ordem da Exma. Conselheira Substituta Márcia Costa, comunico o deferimento do pedido feito através do **Processo nº 202100143-00**, após exame das justificativas expostas foi concedido novo prazo de 30(trinta) dias **improrrogáveis, a contar da ciência desta deliberação, uma vez que o prazo inicialmente fixado expirou em 18/12/2020.** Foi prorrogado o prazo até o dia 22/03/2021, para as providências elencadas no Pedido de reabertura de prazo. Belém/PA, 06/01/2021.

Belém 27 de janeiro de 2021.

Att. Mônica Silva

NAP/TCM/PA

Protocolo: 33974

EDITAL DE CITAÇÃO

6º CONTROLADORIA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 6.001/2021/6ª Controladoria/TCM

(PROCESSO Nº 1024112010-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sra. Solange Barros de Aguiar.

Publicações: 18/01, 20/01 e 27/01/2021.

O Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas**, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM-PA, **CITA** através do presente Edital que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, a Sra. **Solange Barros de Aguiar**, Ordenadora de Despesas do **Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia/PA, exercício de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente **defesa** nos autos, sob pena de

revelia, acerca da seguinte impropriedade elencada no Relatório Técnico Inicial nº 191/2018/6ª Controladoria/TCM-PA.

1- Não remessa do Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo Municipal de Saúde.

Belém / PA, 18 de janeiro de 2021.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCM PA

Protocolo: 3393

PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO

DECISÃO PLENÁRIA

ACÓRDÃO Nº 37.694, DE 10/12/2020

Processo nº 202004422-00

Origem: Prefeitura Municipal de Almeirim

Assunto: Embargos de Declaração contra os termos do Acórdão nº 36.874/2020

Interessado: José Botelho dos Santos

Advogado: José Fernando Santos dos Santos – OAB/PA nº 14.671

Relator: Conselheiro **Luis Daniel Lavareda Reis Junior**

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO Nº. 36.874/2020/TCM/PA. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM. EXERCÍCIO DE 2010. ADMISSIBILIDADE E CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator.

Decisão: Considerando que os Embargos Declaratórios, não logrou êxito em comprovar a existência dos pressupostos da peça recursal previstos no art. 263 do RITCM/PA, quais sejam de omissão, contradição e obscuridade, em relação ao Acórdão nº 36.874/2020, **ACORDAM:**

I. pelo seu **conhecimento, e no mérito, pela negativa de provimento**, visto que as razões de convencimento, adotadas por ocasião daquele julgamento, são suficientes para afastar a pretensão do autor, mantendo na íntegra o teor da decisão embargada.

II. Diante da interposição de recursos, manifestamente protelatórios, aplico multa 2.000 Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-PA, com base no art. 282, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno.



ACÓRDÃO Nº 37.819, DE 16/12/2020

Processo nº 202004402-00

Classe: Admissibilidade de Representação

Órgão: Prefeitura de Muaná

Exercício: 2020

Denunciante: Sérgio Murilo dos Santos Guimarães – Prefeito eleito

Denunciados: Eder Azevedo Magalhães – Prefeito em exercício e Claudecy Vilhena da Silva – Presidente do SAAE de Muaná

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

EMENTA: ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE EM CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA. SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. DENÚNCIA ADMITIDA À UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Representação interposta pelo Sr. Sérgio Murilo dos Santos Guimarães – Prefeito eleito, em face do Sr. Eder Azevedo Magalhães – Prefeito em exercício, em conjunto com o Presidente do SAAE, Sr. Claudecy Vilhena da Silva, exercício de 2020, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

Decisão: Em conhecer da representação promovida, em razão do atendimento ao art. 63 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016. Ademais, fica estabelecido o encaminhamento dos autos à 5ª Controladoria para apuração dos fatos narrados e posterior comunicação ao denunciado.

RESOLUÇÃO Nº 15.562, DE 02/12/2020

Processo nº 202001255-00

Origem: Prefeitura Municipal de Almeirim

Assunto: Embargos de Declaração contra os termos da Resolução nº 15.272/2020

Interessado: José Botelho dos Santos

Advogado: José Fernando Santos dos Santos – OAB/PA nº 14.671

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RESOLUÇÃO Nº. 15.272/2020/TCM/PA. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM. EXERCÍCIO DE 2010. ADMISSIBILIDADE E CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, em conformidade com

a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator:

Decisão: Considerando que o presente Embargos Declaratórios, não logrou êxito em comprovar a existência dos pressupostos da peça recursal, quais sejam de omissão, contradição e obscuridade em relação a Resolução nº 15.272/2020, **RESOLVEM** pelo seu **conhecimento, e no mérito, pela negativa de provimento**, visto que as razões de convencimento, adotadas por ocasião daquele julgamento, são suficientes para afastar a pretensão do autor, mantendo na íntegra o teor da decisão embargada.

Protocolo: 33987

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE**PRESIDÊNCIA****DECISÃO MONOCRÁTICA DA PRESIDÊNCIA****(JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO)**

Processo nº: 202100235-00

Classe: Recurso Ordinário

Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio

Responsável: Francisco Gonzaga de Queiroga Sobrinho

Decisão Recorrida: Acórdão nº 36.238, de 08/04/2020

Processo Originário nº: 094005.2015.2.000 (Prestação de Contas de Gestão)

Exercício: 2015

Tratam os autos de **Recurso Ordinário (fls. 06-12)**, interposto pelo Sr. **FRANCISCO GONZAGA DE QUEIROGA SOBRINHO**, responsável legal pelas contas de gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO**, exercício financeiro de **2015**, com arrimo no art. 81, caput, da LC nº 109/2016 c/c art. 604 e seguintes, do RITCM-PA (Ato 23), contra a decisão contida no **Acórdão nº 36.239, de 08/04/2020**, da Conselheira Relatora **Mara Lúcia**, do qual se extrai:

ACÓRDÃO Nº 36.239, DE 08/04/2020

Processo n.º: 094005.2015.2.000

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Município: Mãe do Rio

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio

Interessados: Francisco Gonzaga de Queiroga Sobrinho (Ordenador) e Maria do Socorro Pinto Alves Batista (Contadora)

Assunto/Espécie: Prestação de Contas Anuais – Exercício 2015





MPCM: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO DE 2015. LANÇAMENTO DA CONTA AGENTE ORDENADOR. NÃO ENCAMINHAMENTO DO PARECER E ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. REMESSA INTEMPESTIVA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRAIS. PROCESSOS LICITATÓRIOS/DISPENSAS /INEXIGIBILIDADES E SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS/TERMOS ADITIVOS NÃO PUBLICADOS NO MURAL DE LICITAÇÕES E NEM ENCAMINHADOS EM MÍDIA DIGITAL. INCORRETA APROPRIAÇÃO (EMPENHO) E RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS NO EXERCÍCIO. MULTAS. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. CÓPIAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da Prestação de Contas de Francisco Gonzaga de Queiroga Sobrinho, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, referente ao exercício de 2015, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora, por unanimidade. Decisão: Considerar irregulares, as contas prestadas por Francisco Gonzaga de Queiroga Sobrinho, devendo recolher aos cofres públicos municipais, com as competentes atualizações, o valor de R\$ 38.073,01 (trinta e oito mil, setenta e três reais e um centavo), relativo ao lançamento à conta Agente Ordenador, e de multas referentes à: não encaminhamento do Parecer e Ato de Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde, no valor de 300 UPF's - PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), com fundamento nos artigos 72, inciso X, da LC n.º 109/2016 c/c artigos 282, inciso II, alínea "b", do RITCM-PA; remessa intempestiva das documentações do 1º, 2º e 3º quadrimestrais, no valor de 400 UPF's - PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), com fundamento no artigo 72 da LC Estadual n.º 109/2016 c/c Art. 282, inciso IV, alínea "b", do Regimento Interno do TCM/PA; processos licitatórios/dispensas /inexigibilidades e seus respectivos Contratos/Termos Aditivos não

publicados no Mural de Licitações e nem encaminhados em mídia digital, no valor de 2.000 UPF's - PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), com fundamento nos artigos 71, inciso I e 72, inciso II, da LC n.º 109/2016 c/c artigo 282, inciso I, alíneas "a" e "b", do RITCM-PA e incorreta apropriação (empenho) e recolhimento das Obrigações Patronais, no valor de 1.000 UPF's - PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), com fundamento no artigo 72, inciso II, da LC Estadual n.º 109/2016 c/c Art. 282, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno do TCM/PA.

Tais multas devem ser recolhidas em favor do FUMREAP (Lei Estadual nº 7.368/2009), no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena dos seguintes acréscimos, previstos no Art. 303, incisos I a III, do RITCM-PA (Ato nº 18/2017), destacadamente: (I) multa de mora de 0,10% (dez centésimo por cento) do valor da multa, por dia de atraso, até o limite de 36% (trinta e seis por cento); (II) correção monetária do seu valor, calculada, desde a data em que deveria ser pago até o do efetivo pagamento, com base na verificação da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF – PA e (III) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, desde a data em que deveria ser pago até o efetivo pagamento, os quais em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Pará, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimos dos consectários legais fixados pelo Art. 303-A, do RITCM-PA (Ato nº 20), bem como procedido com a restituição ao erário, do valor lançado à responsabilidade do Ordenador (alcance), no prazo de até 60 (sessenta) dias, com a devida correção.

Certifique-se, desde já, o Chefe do Executivo Municipal de Mãe do Rio, no presente exercício, quanto à obrigatoriedade da adoção das providências de execução do débito, em desfavor do Ordenador, em caso de não pagamento do débito imputado ao mesmo, em favor do erário municipal, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena da adoção, por este TCM-PA, das medidas fixadas junto ao Art. 287, §§ 1º e 2º, do RITCMPA (Ato nº 20), por intermédio do Ministério Público Estadual.



Os autos recursais foram autuados neste TCM-PA, em **13/01/2021**, e encaminhados à Diretoria Jurídica, para manifestação quanto à admissibilidade do Recurso Ordinário em **15/01/2021**, conforme consta do despacho à fl. 72 dos autos.

É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCM-PA, o que o faço nos seguintes termos:

1. DA LEGITIMIDADE:

Os legitimados para interpor Recurso Ordinário, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados no rol consignado pelo **§2º, do art. 79, da LC nº 109/2016**. No caso em tela, verifica-se que o **Recorrente**, ordenador responsável pelas contas do Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, durante o exercício financeiro de 2015, foi alcançado pela decisão constante no **Acórdão nº 36.239, de 08/04/2020**, estando, portanto, amparado pelo dispositivo legal transcrito para interpor o presente **Recurso Ordinário**.

2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:

Dispõe o **§1º, do art. 81, da LC nº 109/2016 c/c art. 604, §1º, do RITCM-PA (Ato 23)**, que o **Recurso Ordinário** poderá ser interposto uma só vez, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão. A partir da análise do dispositivo legal transcrito acima, constata-se que a decisão guerreada fora devidamente disponibilizada no **D.O.E. do TCM-PA Nº 922, de 11/12/2020**, e publicada no dia **14/12/2020**, sendo interposto, o presente recurso, em **13/01/2021**.

Portanto, o presente **Recurso Ordinário**, encontra-se dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único, do **art. 69, inciso V, da LC nº 109/2016 c/c art. 586, caput, do RITCM-PA (Ato 23)**, no que consigno, portanto, sua **tempestividade**.

Quanto ao cabimento do apelo, constata-se que o mesmo encontra amparo legal no **“caput”, do art. 81, da LC nº 109/2016**, razão pela qual, desde que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, do presente Recurso Ordinário, cabe sua admissibilidade e apreciação nos efeitos devolutivo e suspensivo, a teor do previsto no **§2º, do citado dispositivo legal**, bem como nos termos do **inciso I, do art. 585, do RITCM-PA (Ato 23)**.

3. DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, **ADMITO** o presente **RECURSO ORDINÁRIO**, em seu duplo efeito – devolutivo e suspensivo – nos termos do **§2º, do art. 81, da LC nº 109/2016**, exclusivamente, quanto à matéria recorrida, consignada junto ao **Acórdão nº 36.239 de 08/04/2020**.

Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria Geral, para a competente publicação desta decisão, junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, na forma legal e regimental, procedendo, ato contínuo, com sua regular distribuição, em tudo observado o previsto pelo **§3º, do art. 81, da LC nº 109/2016**.

Belém-PA, em 21 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO CRUZ

Conselheira/Presidente do TCMPA

DECISÃO MONOCRÁTICA DA PRESIDÊNCIA

(JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO)

Processo n.º: 202100308-00

Classe: Recurso Ordinário

Procedência: FUNDEB de Afuá

Responsável: Narlene Wanderley Salomão

Advogada: Sâmia Hamoy Guerreiro (OAB/PA Nº 20.176)

Decisão Recorrida: Acórdão n.º 37.494, de 04/11/2020

Processo Originário n.º 003415.2016.2.000-00

(Prestação de Contas de Gestão)

Exercício: 2016

Tratam os autos de **Recurso Ordinário (fls. 01-10)**, interposto pela Sra. **NARLENE WANDERLEY SALOMÃO**, responsável legal pelas contas de gestão do **FUNDEB DO MUNICÍPIO DE AFUÁ**, exercício financeiro de **2016**, com arrimo no **art. 81, caput, da LC nº 109/2016 c/c art. 604 e seguintes, do RITCM-PA (Ato 23)**, contra a decisão contida no **Acórdão n.º 37.494, de 04/11/2020**, sob relatoria do Exmo. Conselheiro **SÉRGIO LEÃO**, do qual se extrai:

ACÓRDÃO Nº 37.494, DE 04/11/2020

Processo nº 003415.2016.2.000

Jurisdicionado: FUNDEB de Afuá

Assunto: Contas Anuais de Gestão – Exercício 2016

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Interessado: Narlene Wanderley Salomão (Ordenadora)

Advogada: Sâmia Hamoy Guerreiro (OAB/PA Nº 20.176)

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. FUNDEB DE AFUÁ. EXERCÍCIO DE 2016. PELA IRREGULARIDADE. MULTAS. CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão realizada nessa



data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I – Julgar Irregulares as contas anuais de Gestão, do FUNDEB de Afuá, exercício de 2016, com fundamento no Art. 45, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar Estadual 109/2016, de responsabilidade de Narlene Wanderley Salomão.

II – Deve a Ordenadora de despesa recolher ao Fundo de reaparelhamento do TCM/PA/FUMREAP, no prazo de 30 (trinta) dias os seguintes valores a título de multa:

1. 1.000 UPF-PA, pelo não recolhimento em favor do RPPS, da importância de R\$ 1.422.570,05, retida de contribuintes, descumprindo o disposto no Art. 216, inciso I, alínea “b” do Decreto Federal nº 3.048/1999, incorrendo em tese no Art. 168-A, CP com fundamento no Art. 282, III, “b” do RITCM/PA;

2. 1.000 UPF-PA, por não ter apropriado (empenhamento) e recolhido as Obrigações Patronais em favor do RPPS, da importância de R\$ 5.734.716,99, descumprindo o disposto no Art. 35 da Lei Federal 4.320/64 c/c o Art. 50, II da Lei de responsabilidade Fiscal, com fundamento no Art. 282, IV, “b” do RITCM/PA.

IV – Fica desde já, advertido a Ordenadora responsável, que o não recolhimento das multas fixadas, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no Art. 303, Inciso I e III, do RITCM/PA, os quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimo dos consectários legais fixados pelo Art. 303-A do RITCM/PA (Ato nº 20).

Os autos recursais foram autuados neste TCM-PA, em 15/01/2020, e encaminhados à Diretoria Jurídica, para manifestação quanto à admissibilidade do Recurso Ordinário em 20/01/2021, conforme consta do despacho à fl. 12 dos autos.

É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCM-PA, o que o faço nos seguintes termos:

1. DA LEGITIMIDADE:

Os legitimados para interpor Recurso Ordinário, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados

no rol consignado pelo §2º, do art. 79, da LC n.º 109/2016.

No caso em tela, verifica-se que a Recorrente, ordenadora responsável pelas contas do FUNDEB de Afuá, durante o exercício financeiro de 2016, foi alcançada pela decisão constante no Acórdão nº 37.494, de 04/11/2020, estando, portanto, amparado, pelo dispositivo legal transcrito, para interpor o presente Recurso Ordinário.

2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:

Dispõe o §1º, do art. 81, da LC n.º 109/2016 c/c art. 604, §1º, do RITCM-PA (Ato 23), que o Recurso Ordinário poderá ser interposto uma só vez, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão. A partir da análise do dispositivo legal transcrito acima, constata-se que a decisão guerreada fora devidamente disponibilizada no D.O.E do TCM-PA Nº 922, de 11/12/2020, e publicada no dia 14/12/2020, sendo interposto, o presente recurso, em 15/01/2021.

Portanto, o presente Recurso Ordinário, encontra-se dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 69, inciso V, da LC n.º 109/2016 c/c art. 586, caput, do RITCM-PA (Ato 23), no que consigno, portanto, sua tempestividade.

Quanto ao cabimento do apelo, constata-se que o mesmo encontra amparo legal no “caput”, do art. 81, da LC n.º 109/2016, razão pela qual, desde que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, do presente Recurso Ordinário, cabe sua admissibilidade e apreciação nos efeitos devolutivo e suspensivo, a teor do previsto no §2º, do citado dispositivo legal, bem como nos termos do inciso I, do art. 585, do RITCM-PA (Ato 23).

3. DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, ADMITO o presente RECURSO ORDINÁRIO, em seu duplo efeito – devolutivo e suspensivo – nos termos do §2º, do art. 81, da LC n.º 109/2016, exclusivamente, quanto à matéria recorrida, consignada junto ao Acórdão nº 37.494, de 04/11/2020.

Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria Geral, para a competente publicação desta decisão, junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma legal e regimental, procedendo, ato contínuo, com sua regular distribuição, em tudo observado o previsto pelo §3º, do art. 81, da LC n.º 109/2016.

Belém-PA, em 21 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO CRUZ

Conselheira/Presidente do TCM-PA



*** ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PRESIDÊNCIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2020/17/TCMPA**

A Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, e conforme o que consta no Processo Administrativo PA202012558.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 2020/17/TCMPA, realizado sob o tipo MENOR PREÇO, que teve por OBJETO o registro de preços para a eventual contratação de serviços de buffet e organização de eventos, envolvendo as atividades correlacionadas ao planejamento, organização, coordenação e execução dos eventos institucionais promovidos por este Tribunal.

LOTES	OBJETO	EMPRESAS VENCEDORAS/ CNPJ	VALOR
1	SERVIÇOS DE BUFFET	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	R\$ 6.380.200,00
2	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - ARRANJOS FLORAIS	VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 21.549.658/0001-27	R\$ 106.520,00
3	FESTIVIDADES E HOMENAGENS – LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO	VR3 EIRELI 12.507.345/0001-15	R\$ 350.668,20
4	SERVIÇOS DE APOIO ADM., TÉCNICO E OPERACIONAL MESTRE DE CERIMONIA	VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 21.549.658/0001-27	R\$ 45.600,00
5	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 21.549.658/0001-27	R\$ 100.320,00
6	INTERPRETE DE LIBRAS	VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 21.549.658/0001-27	R\$ 80.000,00
7	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 21.549.658/0001-27	R\$ 808.120,00
8	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO	VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 21.549.658/0001-27	R\$ 75.700,00

LOTES	OBJETO	EMPRESAS VENCEDORAS/ CNPJ	VALOR
9	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 21.549.658/0001-27	R\$ 320.255,00
10	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 21.549.658/0001-27	R\$ 37.500,00
11	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 21.549.658/0001-27	R\$ 57.000,00
12	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E ESTANDES	VR3 EIRELI 12.507.345/0001-15	R\$ 439.000,00

Belém/PA, 15 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira Presidente do TCM/PA

* Republicado por incorreção no DOE nº 945 de 25.01.2021.

*** ERRATA – REGISTRO DE PREÇO****PRESIDÊNCIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2020****PREGÃO PRESENCIAL de nº 2020/17/TCM para
REGISTRO DE PREÇO. (PA202012558)**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual nº 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo nº 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **FRANCISCO SÉRGIO BELICH SOUZA LEÃO**, brasileiro, casado, inscrito no R.G. Nº 4388640 SSP/PA, C.P.F. nº. 029101722-91, e de outro lado as empresas **MS EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.436.333/0001-07, representada neste ato por seu Representante legal, Sr. Diego Cruz Soares, CPF: 837.170.642-15; a empresa **VR3 EIRELI**, CNPJ nº 12.507.345/0001-15, representada neste ato por seu Representante legal, Sra. Oziane Rodrigues Fernandes, CPF 229.299.162-49; e a empresa **VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 21.549.658/0001-27, representada neste ato por seu Representante legal, Sra. Helenice Cordeiro Correia Silva, RG 2885509, doravante designadas **CONTRATADAS** acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao **registro de preços por lote**, referente ao objeto



abaixo discriminado com seus respectivos preços e cumprir integralmente os requisitos e obrigações constantes no referido Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de buffet e organização de eventos, envolvendo as atividades correlacionadas ao planejamento, organização, coordenação e execução dos eventos institucionais promovidos por este Tribunal,

especificados nos **LOTES 01 a 11** do termo de referência, anexo ao edital de Pregão nº **2020/17/TCM**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 1 – SERVIÇOS DE BUFFET				
MS EVENTOS LTDA.				
SERVIÇOS	EMPRESAS/ CNPJ	QUANTITATIVO POR PESSOA/ VALORES POR PESSOA	Nº ESTIMADO DE EVENTOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
Serviço de Buffet BASICO I	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$12,00;	13	R\$ 15.600,00
		Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$12,00;	13	R\$ 31.200,00
		Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$ 10,00;	13	R\$ 65.000,00
		Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$ 08,00.	13	R\$ 104.000,00
Serviço de Buffet BASICO II	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$18,00;	13	R\$ 23.400,00
		Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$15,00;	13	R\$ 39.000,00
		Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$ 15,00;	13	R\$ 97.500,00
		Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$ 12,00.	13	R\$156.000,00
Serviço de Buffet CAFÉ DA MANHÃ	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$46,00;	01	R\$4.600,00
		Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$45,00;	01	R\$9.000,00
		Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$ 44,00;	01	R\$22.000,00
		Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$ 41,00.	01	R\$41.000,00



Serviço de Buffet COQUETEL VOLANTE	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$48,00;	05	R\$24.000,00
		Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$46,00;	05	R\$46.000,00
		Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$ 43,00;	05	R\$107.500,00
		Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$ 40,00.	05	R\$200.000,00
			05	
Serviço de Buffet COFEE BREAK I	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$38,00;	23	R\$87.400,00
		Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$36,00;	23	R\$165.600,00
		Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$ 34,00;	23	R\$391.000,00
		Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$ 32,00.	23	R\$736.000,00
			23	
Serviço de Buffet COFEE BREAK II	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$42,00;	24	R\$100.800,00
		Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$40,00;	24	R\$192.000,00
		Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$39,00;	24	R\$468.000,00
		Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$37,00.	24	R\$888.000,00
			24	
Serviço de Buffet BRUNCH	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$58,00;	14	R\$81.200,00
		Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$56,00;	14	R\$156.800,00
		Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$54,00;	14	R\$378.000,00
		Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$52,00.	14	R\$728.000,00
			14	
Serviço de Buffet KIT LANCHE TIPO I	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$25,00;	01	R\$2.500,00
		Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$25,00;	01	R\$5.000,00
		Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$24,00;		



		Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$22,00.	01	R\$12.000,00
			01	R\$22.000,00
Serviço de Buffet KIT LANCHE TIPO II	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$30,00;	01	R\$3.000,00
		Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$30,00;	01	R\$6.000,00
		Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$28,00;	01	R\$14.000,00
		Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$26,00.	01	R\$26.000,00
Serviço de Buffet KIT LANCHE TIPO III	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$32,00;	01	R\$3.200,00
		Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$32,00;	01	R\$6.400,00
		Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$30,00;	01	R\$15.000,00
		Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$28,00.	01	R\$28.000,00
Serviço de Buffet KIT LANCHE TIPO IV	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$34,00;	01	R\$3.400,00
		Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$34,00;	01	R\$6.800,00
		Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$33,00;	01	R\$16.500,00
		Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$31,00.	01	R\$31.000,00
Serviço de Buffet ALMOÇO/JANTAR TIPO I	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$78,00;	03	R\$23.400,00
		Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$76,00;	03	R\$45.600,00
		Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$74,00;	03	R\$111.000,00
		Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$71,00.	03	



			03	R\$213.000,00
Serviço de Buffet ALMOÇO/JANTAR TIPO II	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$84,00;	03	R\$25.200,00
		Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$82,00;	03	R\$49.200,00
		Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$80,00;	03	R\$120.000,00
		Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$78,00.	03	R\$234.000,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 6.380.200,00

LOTE 2 – ARRANJOS FLORAIS**EMPRESA: VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 21.549.658/0001-27**

LOTE 02	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - ARRANJOS FLORAIS	QUANTIDADE ESTIMADA DE ARRANJOS (CAMPO1)	PREÇO UNITÁRIO (CAMPO 2)	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
ITEM 01 - ARRANJO FLORAL DE MESA	Arranjo solene com flores naturais nobres, tropicais ou decampo, para uso em cima de mesa, sustentado com esponja floral, com base de vidro, madeira ou outro tipo. Medindo no mínimo 11 cm x 17 cm	385	R\$ 94,00 (Noventa e quatro reais)	R\$ 36.190,00
ITEM 02 - ARRANJO FLORAL DE CHÃO DE 50 CM	Arranjo solene com flores naturais nobres, tropicais ou de campo, para uso no chão, centro de mesa de auditório, púlpito e plenário, sustentado com esponja floral, no tamanho 50 cm de altura por 50 cm de comprimento, com base de vidro, madeira ou outro tipo	99	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	R\$ 14.850,00
ITEM 03 - ARRANJO FLORAL DE CHÃO DE 1 MT	Arranjo solene com flores naturais nobres, tropicais ou de campo, para uso no chão de mesa de auditório e plenário, sustentado com esponja floral, no tamanho 1,00mt de altura por 1,00mt de comprimento, com base de vidro, madeira ou outro tipo.	90	R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais)	R\$ 31.050,00
ITEM 04 - BUQUÊ COM 6 ROSAS	Buquê com 6 rosas (amarela, branca, rosa, salmão, vermelha) e folhagens diversas, cor conforme solicitado, envolto em papel policristal (celofane transparente) e laço	134	R\$ 70,00 (Setenta reais)	R\$ 9.380,00
ITEM 05 – BUQUÊ COM 12 ROSAS	Buquê com 12 rosas (amarela, branca, rosa, salmão, vermelha) e folhagens diversas, cor conforme solicitado, envolto em papel policristal (celofane transparente) e laço	70	R\$ 119,00 (Cento e dezenove reais)	R\$ 8.330,00
ITEM 06 - COROA FÚNEBRE	Coroa fúnebre, com flores naturais nas cores amarelo e branco tamanho médio 90cmx60cm, opções de flores: gérbera, rosa e crisântemo, com faixa de homenagem	24	R\$ 280,00 (Duzentos e vinte e oito reais)	R\$ 6.720,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 106.520,00



LOTE 03 – Festividades e Homenagens – Locação de Mobiliário				
EMPRESA: VR3 EIRELI 12.507.345/0001-15				
LOTE 03	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO (POLTRONA, MESA, SOFÁ E PUFF)	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL DE MOBILIÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
ITEM 01	Serviços de locação de Poltrona com encosto médio(diretor) com braços, assento com espuma injetada, revestida em tecido, base giratória, assento com regulagem de altura à gás .	240	R\$ 71,40	R\$ 17.136,00
17 ITEM 02	Serviços de locação de mesa lateral quadrada, tampo em vidro temperado transparente, medindo aproximadamente 75cm de largura x 33cm de altura	280	R\$ 57,15	R\$ 16.002,00
ITEM 03	Serviços de locação de Sofá com 3 lugares com revestimento sintético assemelhado a couro, na cor preto, montados sobre estruturas metálicas cromadas	114	R\$ 142,8	R\$ 16.279,20
ITEM 04	Serviços de locação de Puff quadrado com medidas aproximadas de 0,45cm x 0,45cm revestido de couro sintético.	280	R\$ 23,8	R\$ 6.664,00
ITEM 05	Serviços de locação de cadeiras em resina policarbonato, transparente incolor (cristal), , sem braços com estética clássica e elegante, com estrutura impecável, confortável, empilhável, resistente a uma carga de até 180kg, acompanhadas dos respectivos assentos estofados com revestimento em tergal ou oxford na cor branca.	6100	R\$ 19,85	R\$ 121.085,00
ITEM 06	Serviços de locação de Tapete confeccionado em carpete fabricado pelo sistema tufting, na cor vermelha; Superfície composta por fios 100% poliéster; Altura da superfície de aproximadamente 10 mm; Confeccionados em material autoextinguível, resistente à descoloração pela luz e por produtos oxidantes; tratamento antimoho, antiácido e antialérgico. O tapete deverá possuir tela antiderrapante colada sobre o forro, em toda a extensão do tapete. O tapete deverá medir 1 metro de largura e cobrir a extensão de setenta a noventa metros lineares	243	R\$ 714,00	R\$ 173.502,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 350.668,20
LOTE 4 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL				
EMPRESA: VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 21.549.658/0001-27				
LOTE 04	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL (MESTRE DE CERIMÔNIA)	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORA/PROFISSIONAL POR EVENTO	PREÇO DA HORA TRABALHADA (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
MESTRE DE CERIMÔNIA	Contratação de profissional capacitado com experiência na atividade de cerimonial público e seus respectivos atos protocolares, que elabore roteiro de cerimonial com validação do TCM/PA, para conduzir o evento durante todo o período de duração. Ser desenvolvido, para apresentação de eventos; Ter segurança e conhecimento dos passos do evento, ter cuidado com aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas conforme o evento requer, prestar serviços de mestre de cerimônias, realizar apresentação de evento, seguindo protocolos estabelecidos pela profissão, elaborando e conduzindo estritamente o roteiro que será proposto no evento.	152 HORAS	R\$ 300,00 (Trezentos Reais)	R\$ 45.600,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 45.600,00



LOTE 5 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL				
EMPRESA: VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 21.549.658/0001-27				
LOTE 05	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORA/PROFISSIONAL POR EVENTO	PREÇO DA HORA TRABALHADA	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
ITEM 01 RECEPTIONISTA	Contratação de profissional capacitado, com experiência, trajando uniforme, para recepcionar a entrada e controlar/dar assistência a saída dos participantes/público; auxiliar na localização de pessoas (palestrantes, autoridades, entre outros); ser cordial, agradável, solícito e colaborativo para prestar informações; encaminhar corretamente os participantes/público ao local desejado; executar outras tarefas correlatas, tais como credenciamento, conforme necessidade ou a critério do evento; proceder a distribuição de materiais aos participantes, quando necessário; vestir-se de forma discreta, trajando uniforme ou roupa clássica.	1.352 HORAS	R\$60,00 (Sessenta Reais)	R\$ 81.120,00
ITEM 02 GARÇOM	Contratação de profissional com experiência, trajando uniforme, capacitado para servir bebidas e alimentos em geral, executar o preparo de bandejas de café, sucos, chás de infusão e outras bebidas. Deverá saber lidar com público, auxiliar a copeiragem, quando necessário, informar e agir com rapidez e destreza, quando houver algum imprevisto (tais como, quebra de copo, derramamento de bebida, entre outros), retirar os utensílios que são mais necessários a mesa, repor água e café sempre que necessário/solicitado, verificar o reabastecimento de bebidas e alimentos, quando necessário, entre outras atividades da função.	384 HORAS	R\$50,00 (Cinquenta Reais)	R\$ 19.200,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 100.320,00
LOTE 6 – INTERPRETE DE LIBRAS				
EMPRESA: VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 21.549.658/0001-27				
LOTE 06	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL (INTÉRPRETE DE LIBRAS)	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORA/PROFISSIONAL POR EVENTO	VALOR POR 1 INTÉRPRETE DE LIBRAS POR ATÉ 1 HORA INDIVISÍVEL (CAMPO 1)	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
ITEM 01 INTÉRPRETE DE LIBRAS	Contratação de profissional capacitado para a realização de serviços de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS (surdo-mudo), de acordo com a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para traduzir e interpretar, em Libras/Língua Portuguesa/Libra, textos, palestras, conferências, discursos, eventos similares, sinalizar com clareza e fidelidade o conteúdo da mensagem, ser expressivo, conseguir contextualizar a mensagem ao passar da estrutura de uma língua para outra, sem perder a sua essência, viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS, mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, respeitar rigorosamente o sigilo profissional, de acordo com o código de ética profissional. Deverá apresentar-se de forma discreta, preferencialmente com vestimenta superior adequada de cor neutra. O profissional deverá trabalhar em sistema de dupla, com revezamento a cada 01 (uma) hora.	400 horas	R\$ 200,00 (Duzentos Reais)	R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 80.000,00



LOTE 7 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				
EMPRESA: VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 21.549.658/0001-27				
LOTE 07	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORA/LOCAÇÕES POR EVENTO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
ITEM 01 SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO	Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização com fornecimento de equipamentos, e sua operacionalização, incluindo mão de obra, Sonorização com nomínimo 01(um) Sistema de PA marca Machine compatível com o espaço, 01(um) Console marca Yamaha LS9 32 para inputs de sinais, 02(dois) microfones marca Sennheiser EW modelo 100G3, 04 microfones SM81, 02 microfones PG81, 2 microfones SAMSON C02, 2 microfones marca Shotgun Shure, 01 Sistema de monitoração para o espaço, 01 sistema de multicabo com splitter ativo Klark Teknik Square one, incluindo todos os serviços necessários para sua instalação como transporte, alimentação da equipe técnica, testes, montagem e desmontagem dos equipamentos.	37 horas	R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos reais)	R\$ 155.400,00
ITEM 02 SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DOS EVENTOS EM DVD, PENDRIVE OU HD EXTERNO	Contratação de empresa especializada em serviços de gravação audiovisual, integral dos eventos para entrega em DVD, Pen Drive, Hd externo de alta qualidade, e/ou disponibilização de link para nuvem de armazenamento. Para garantia de qualidade das mídias, sugerimos que os equipamentos a serem utilizados na gravação sejam: 3 câmeras Sony Alpha 4k, 01 câmera Go Pro 5 4k, 01 câmera DJI Osmo 4k, 01 drone 4k, lente 24-105mm, lente 70-200mm, lente 16-28mm, lente 16-35mm, lente 50mm, 3 tripes manfrotto hidráulicos, 02 microfones de lapela wireless, 02 microfones sony direcionais wireless, ambos sendo stereo profissional, kit de iluminação em LED. Para a equipe: tres cinegrafistas, 02 auxiliares de cinegrafistas 01 operador de drone, 01 eletricista/maquinista, 01 motorista e 01 jornalista para produção e reportagem.	38 horas	R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)	R\$ 258.400,00
ITEM 03 SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO POR MÍDIAS SOCIAIS	Contratação de empresa especializada em serviços de gravação com realização de transmissão ao vivo pela página oficial do TCM/PA,, atendendo o streaming taxa de bits máxima de 4.000 Kbps e menos de 255 caracteres para título, com codificação H264 e áudio com codificação AAC, realização de cobertura de filmagem do evento, com 5 câmeras full HD para a cobertura e transmissão, HD de backup das imagens, equipe técnica especializada para a cobertura e a transmissão com, no mínimo: diretor de imagem, operador de câmera para transmissão, assistente de câmera para transmissão, técnico de rede, técnico de som, operador de câmera para entrevistas e assistente de câmeras e jornalista para a reportagem. A divulgação do evento deverá utilizar as mídias sociais utilizadas com audiovisual pelo TCM/PA – Facebook, Instagram e Youtube	28 horas	R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)	R\$ 201.600,00
ITEM 04 SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL	Contratação de empresa especializada em serviços de captação de vídeo com câmera digital, iluminação sem fio. Entrega do produto final com matriz em DVD com identificação de cada DVD, com a utilização de no mínimo dos seguintes equipamentos: 01(uma) câmera Cannon 5 D com lentes 24-105mm, 16-35mm, 50mm, 70-200 mm e iluminação com LED e flashes wi-fi, 01 monopé manfrotto com cabeamentos e demais equipamentos necessários para repasse de material no momento do evento e/ou em até 12 horas após a realização do mesmo.	29 horas	R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)	R\$ 101.500,00



ITEM 05 SERVIÇOS DE ÁUDIO	Contratação de empresa especializada em serviços de aluguel de microfone profissional, suporte flexível com base para mesa, com cápsula de condensador saída XLR, Led de cor vermelha próxima à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo.	224 horas	R\$ 190,00 (Cento e noventa reais)	R\$ 42.560,00
ITEM 06 SERVIÇOS DE ÁUDIO	Contratação de empresa especializada em serviços de microfone de mão sem fio UHF profissional, com pedestal de mesa. Microfone sem fio com bateria recarregável. Saídas: 1x XLR e 1x ¼" (6,3 mm). Faixa de frequência: 2400 a 2483,5 Mhz. Faixa de Operação: 60 metros. Alimentação com bateria recarregável de lítio-ion 3.7V, com carga de bateria de no mínimo 16 (dezesesseis) horas. Cápsula dinâmica. Resposta de Frequência: 50Hz a 16kHz. Fornecido com receptor, fonte de alimentação, transmissor, 2 baterias recarregáveis, carregador de baterias, case com zíper para transporte e cabocarregador USB. Deve ser homologado pela Anatel.	164 horas	R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)	R\$ 29.520,00
ITEM 07 SERVIÇOS DE ÁUDIO	Contratação de empresa especializada em serviços de aluguel de microfone de lapela, com transmissor BodyPack, com clipe para fixação de cinto ajustável. Alimentação com bateria recarregável de lítio-ion, com carga de bateria de no mínimo 16 (dezesesseis) horas. Cápsula de lapela omnidirecional, condensador, fornecido com cliques e travas para fixação na roupa. Fornecido com receptor sem fio com sistema de gerenciamento de frequências automático, fonte de alimentação, transmissor, 2 (duas) baterias recarregáveis, carregador de baterias, case com zíper para transporte e cabo carregador USB. Deve ser homologado pela Anatel.	87 horas	R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	R\$ 19.140,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 808.120,00
LOTE 8 – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO				
EMPRESA: VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 21.549.658/0001-27				
LOTE 08	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS/ SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
ITEM 01 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	Contratação de empresa especializada em serviços de sistema de iluminação completo, incluindo iluminação cênica para uso em video mapping, compatível com o espaço escolhido para a realização do evento.	11 horas	R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)	R\$ 25.300,00
ITEM 02 SERVIÇO DE PROJEÇÃO SIMULTÂNEA	Contratação de empresa especializada em serviços de projeção com projetor de 5.000 ansi lumens, tela de projeção de 150' na estrutura de box truss, notebook core i3, técnico de projeção, suporte de teto para projetor, passador de slides, ilha de vídeo, sistema de transmissão simultânea, controlado por controle remoto	36 horas	R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)	R\$ 50.400,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 75.700,00
LOTE 9 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
EMPRESA: VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 21.549.658/0001-27				
LOTE 09	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL DE HORA/LOCAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
ITEM 01 PROJETO MULTIMÍDIA	Contratação de empresa especializada na locação de projetor multimídia com as seguintes especificações mínimas: brilho de 11000 lumens. Resolução Nativa 1024x768px-Xga. Contraste até 15.000:1.	11 horas	R\$ 2.200,00 (Dois Mil e duzentos)	R\$ 24.200,00



	Especificações/Funções Gerais Tecnologia de projeção: 3LCD. 2 lâmpadas 380W Uhe. Relação de Aspecto: 4:3. Nível de ruído: 38dB. Nível de ruído -modo econômico: 35dB. Suporta rede Wi-Fi 802.11b/g/n no Usb tipo A com módulo Wireless. Entradas e Saídas Hdmi. Dvi-D. HDBase- T.2 entrada de vídeo Rgb. entrada de vídeo-5Bn c. entrada de vídeo composto - 1 Bnc. Porta Controladora Rs-232C. Hardwired Remote Jack. saída de vídeo Rgb. Usb tipo B. rede Ethernet - RJ-45. Usb tipo A - parâmetro Wireless. Compatibilidade: computadores, notebook, TV, vídeo e DVD player, HDTV câmera fotográficas e filmadoras.09		Reais)	
ITEM 02 SMART TV 42"	Contratação de empresa especializada na locação de SMART TV com tecnologia de iluminação LED; painel com resolução Ultra HD 4 K com as seguintes especificações mínimas; 42 polegadas, Conectividade padrão WI-FI, HDR conversor digital integrado 3 entradas HDMI, Portas USB, resolução da tela 3.840 x 2.160; tipo de luz de fundo: Edge LED; modos de imagem: Vívido, Padrão, Personalizado, Cinema, Esportes, Foto nítida, Foto padrão, Foto personalizada, Jogo, Gráficos, HDR vívido, vídeo HDR; idioma paravisualização: inglês/espanhol/português; idioma de entrada de texto: inglês/espanhol/português; Autofalante interno, estéreo; guia eletrônico de programas (epg); Temporizador ligado/desligado; Temporizador para desligar Controle Remoto sem fio, Baterias, Cabo de Força, Manual de instalação	152 horas	R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais)	R\$ 39.520,00
ITEM 03 SMART TV 55"	Contratação de empresa especializada na locação de SMART TV com tecnologia de iluminação LED; painel com resolução Ultra HD 4 K com as seguintes especificações mínimas; 55 polegadas Conectividade padrão WI-FI, HDR conversor digital integrado 3 entradas HDMI, Portas USB, resolução da tela 3.840 x 2.160; tipo de luz de fundo: Edge LED; modos de imagem: Vívido, Padrão, Personalizado, Cinema, Esportes, Foto nítida, Foto padrão, Foto personalizada, Jogo, Gráficos, HDR vívido, vídeo HDR; idioma paravisualização: inglês/espanhol/português; idioma de entrada de texto: inglês/espanhol/português; Autofalante interno, estéreo; guia eletrônico de programas (epg); Temporizador ligado/desligado; Temporizador para desligar Controle Remoto sem fio, Baterias, Cabo de Força, Manual de instalação	146 horas	R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)	R\$ 46.720,00
ITEM 04 RÁDIO DE COMUNICAÇÃO	Contratação de empresa especializada na locação de rádio transceptor de comunicação, tipo walk talk, com as seguintes especificações mínimas: 08 Canais de Comunicação; com alcance de no mínimo 8000m2 ; Faixa de frequência UHF(438 – 470MHz) e VHF (136-174MHz); 2 W de potência de saída; Programação de fábrica; Bateria de Li-ion 1100mAh; Carregador unitário bi-volt; Autovarredura; Economia de bateria; Interface USB para o CPS • Seleção de fonte de alimentação (1 ou 2 Watts); Controle Mic Gain do rádio; Varredura e lista de varredura ; Codificação ; Temporizador de transmissão; Compatível com os acessórios de áudio de linha XTN; Compatível com as frequências padrão da linha XTN ; CPS é compatível com Windows® XP	323 horas	R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais)	R\$ 27.455,00
ITEM 05 MICROCOMPUTADOR	Contratação de empresa especializada na locação de microcomputador tipo desktop, completo, tamanho mínimo do monitor 23 polegadas, com a seguinte	176 horas	R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)	R\$ 21.120,00



	configuração: microcomputador de 6ª geração do processador Intel Core i5-6500, quad core 3.2 ghz com turbo expansível para até 3,6 ghz, cache e 6 mb com Intel HD Graphics 530 – Windows 8.1 Professional em português (Brasil) de 64bits (inclui licença do windows 10 PRO) teclado, memória de 8 GB. 2133 mhz, DDR4 (2 X 4 GB) BCC mouse com fio Dell MS166 – preto, porta de vídeo VGA, disco rígido de 500 GB. (7200 RPM)			
ITEM 06 TABLET	Contratação de empresa especializada na locação de tablet com, no mínimo, as seguintes especificações técnicas: - Tela: capacitiva multitoque, com tamanho mínimo de 9,7", resolução mínima de 2048 x 1536 pixels; - Processador: octa core com velocidade mínima de 1.4 Ghz ou superior; - Memória: mínimo de 3 GB de memória RAM e 32 GB de capacidade total para armazenamento interno. Expansão com cartão de memória até 128 GB.; - Bateria: capacidade (5870 mAh), suportando uso de internet wi-fi por até 8h; - Interface de rede sem fio: deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP e como padrões IEEE 802.11b/g/n; - Localização: GPS integrado; Sensores: acelerômetro, sensor de impressão digital, giroscópio, geo magnético, sensor de efeito hall, sensor TGB; Câmera: câmera traseira de, no mínimo, 8 megapixels; Entradas e saídas: interface bluetooth 2.0, saída para fone de ouvido; Interface para sincronismo com microcomputadores; Software: deverá ser entregue com o Sistema Operacional Android 4.0 ou versão superior, previamente instalado em português. O equipamento deverá ter a capacidade de executar aplicações desenvolvidas em HTML5. Acessórios: deverá ser entregue, no mínimo, com: carregador da bateria; Cabo USB, cabo de conexão da interface de sincronismo com microcomputadores, capa protetora para transporte do equipamento.	247 horas	R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)	R\$ 44.460,00
ITEM 07 ESTABILIZADOR	Contratação de empresa especializada na locação de estabilizador de tensão com as seguintes características mínimas: Potência mínima: 1.000 VA; Tensão de entrada: 115/127/220 V automático; Tensão de saída: 115 V; Cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002; Microprocessador RISC/FLASH 8 (oito) estágios de regulação; 5 (cinco) tomadas de saída; Fusível rearmável que dispensa substituição; Proteção contra curto-circuito; Proteção contra descargas elétricas; Proteção contra sub/sobretensão da rede elétrica, com desligamento e rearme automático; Proteção contra sobreaquecimento, com desligamento automático; Proteção contra sobrecarga com desligamento automático;	206 horas	R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)	R\$ 24.720,00
ITEM 08 LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE	Contratação de empresa especializada na locação de leitor de código de barras compacto, preciso com alto desempenho na leitura de códigos, eliminando possíveis erros de digitação. Conexão via USB. Que realize também leitura de QR Code, com as seguintes especificações: Botão de captura; Escaneamento automático; Leitura QR Code; Leitura 1D e 2D;	176 horas	R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)	R\$ 28.160,00
ITEM 09 IMPRESSORA	Contratação de empresa especializada na locação de impressora térmica para impressão de etiquetas de código de barras, memória RAM 8 MB SDRAM, resolução: 203 dpi, processador 32 bits,	213 horas	R\$ 300,00 (Trezentos)	R\$ 63.900,00



TÉRMICA	autonomia de impressão: 500m pordia, conexão USB e serial, linguagens de comunicação TSPL2 – emulação EPL2/ZPL/DPL, software e cabos inclusos, velocidade de impressão: 102 mm/s, alimentação 100 a 240VAC/60Hz(bivolt automática) e manual.		Reais)	
	TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 320.255,00
LOTE 10 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
EMPRESA: VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 21.549.658/0001-27				
LOTE 10	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL DE HORA/LOCAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
ITEM 01 TELA DE PROJEÇÃO DE 80"	Contratação de empresa especializada na locação de telas de projeção tensionada com diagonal visual de pelo menos 80" . Trava lateral com possibilidade de parada em qualquer ponto do curso. Fornecida com acabamentos e suporte para instalação em parede ou teto	42 horas	R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)	R\$ 7.560,00
ITEM 02 TELA DE PROJEÇÃO DE 120"	Contratação de empresa especializada na locação de telas de projeção tensionada com diagonal visual de pelo menos 120" .Travalateralcompossibilidade de parada em qualquer ponto do curso. Fornecida com acabamentos e suporte para instalação em parede outeto.	20 horas	R\$ 220,00 (Duzentos e vinte Reais)	R\$ 4.400,00
ITEM 03 TELA DE PROJEÇÃO DE 150"	Contratação de empresa especializada na locação de telas de projeção tensionada com diagonal visual de pelo menos 150" .Trava lateral com possibilidade de parada em qualquer ponto do curso. Fornecida com acabamentos e suporte para instalação em parede ou teto.	22 horas	R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta Reais)	R\$ 6.160,00
ITEM 04 QUADRO MAGNÉTICO	Contratação de empresa especializada na locação de quadro branco magnético com superfície especialmente desenvolvida para escrever e apagar a seco; - emoldurado com perfil de alumínio anodizado polido e perfil próprio para suporte de pincéis e apagadores; - alças que possibilitem parafusar ou pendurar o quadro em paredes; - permite a escrita compincel, colocação de símbolos efixação deinformações comoauxílio de ímãs, medindo aproximadamente: 120 cm de altura x 300 cm, de largura,	70 horas	R\$ 170,00 (Cento e Setenta reais)	R\$ 11.900,00
ITEM 05 FLIP CHART	Contratação de empresa especializada na locação de quadro Branco com FlipChart – TIPO 2; cavaletemóvelcompostode duas barras de alumínio tubular anodizado fosco, em formato "T" invertido; base de aprox. 60cm, reforçada com trava de apoio (mão francesa) de aprox. 45cm; quatro rodízios com trava nos dois dianteiros; régua em alumínio para fixação de papel flip chart disposto no canto superior direito do quadro; quadro em MDF 12mm, com superfície de laminado melamínico branco brilhante; moldura em alumínio com suporte para apagador e pincéis; dimensões aprox. do quadro: 165cm (largura) x 100cm(altura).	68 horas	R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais)	R\$ 7.480,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 37.500,00
LOTE 11 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO				
EMPRESA: VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 21.549.658/0001-27				
LOTE 11	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL DE HORAS/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
	Contratação de empresa especializada na locação de	19 horas	R\$ 3.000,00	R\$ 57.000,00



ITEM 01	solução para acesso de rede sem fio confiável e disponível e com desempenho adequado, liberada para equipamentos e suporte técnico local.		(Três mil reais)	
	TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 57.000,00
LOTE 12 – (EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS) ESTANDES				
EMPRESA: VR3 EIRELI 12.507.345/0001-15				
LOTE 12	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS - ESTANDES	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL DE MONTAGEM/ DESMONTAGEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
ITEM 01	Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estandes de exposição, incluindo mobiliário e demais equipamentos	5 eventos	R\$ 87.800,00	R\$ 439.000,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 439.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA E DA ADESAO.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, não fica obrigado a firmar as contratações;

3.3. Nos termos do disposto no Edital, item 17 do Pregão Presencial nº 2020/17/TCM, não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO:

4.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

4.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

4.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

4.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

5.2. O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



6.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

6.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.3.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

7.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

7.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

7.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exige a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

7.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito do TCM/PA de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no



Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Belém/PA, 15 de janeiro de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**CONSELHEIRA MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ**PRESIDENTE
CONTRATANTE

DIEGO CRUZ SOARES**MS EVENTOS LTDA**REPRESENTANTE
CONTRATADA

OZIANE RODRIGUES FERNANDES**VR3 EIRELI**REPRESENTANTE
CONTRATADA

HELENICE CORDEIRO CORREIA SILVA**VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA**REPRESENTANTE
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____

* Republicado por incorreção no DOE nº 945 de 25.01.2021.

PORTARIA**PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 0624 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Despacho da Diretoria de Gestão de Pessoas às fls. 24

do Processo nº PA202012476, de 07/02/2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1156/2014 - TCM, de 27/08/2014, que averbou na ficha funcional do servidor **SIMEAO SANTOS DAS DORES**, matrícula nº 500000751, ASSISTENTE TÉCNICO - TCM.ACE.A/4, o tempo de serviço prestado à Companhia de Informática de Belém - CINBESA devendo este ser no total de 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesesseis) dias, considerados para efeito de cálculo de adicional por tempo de serviço, nos termos do § 1º Art. 70, da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA



CESSAR OS EFEITOS**PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 0144 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 16 de janeiro de 2021, da Portaria nº 0533/2019 – TCM, de 12/04/2019, que designou o servidor **MIGUEL SOARES SILVA**, matrícula Nº 500000277, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Apoio Especializado – TCM.FG. NS.3.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0148 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar desta data, da Portaria nº 0053/2019 – TCM, de 11/01/2019, que designou o servidor **EDMILSON DE JESUS FARIAS REGO**, matrícula 500000259, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Apoio Especializado – TCM.FG.NS.3.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0092 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir de 16 de janeiro de 2021, da Portaria nº 1374/2015 – TCM, de 07/10/2015, que designou a servidora **MARIA DE NAZARE ALVES DEAZEVEDO**, matrícula 500000473, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Gabinete – TCM.FG.NS.5.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0146 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 16 de janeiro de 2021, da Portaria nº 1154/2015 – TCM, de 03/09/2015, que designou a servidora **ROSEMARY BALDUINA DE SOUZA LOPES**, matrícula 500000656, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Gabinete – TCM.FG.NS.5.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 33995**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR****PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 0145 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor **CAUE ARAUJO LIMA MONTEIRO**, matrícula nº 500000914, do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102-2, a partir de 19 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 33994**ADMISSÃO DE SERVIDOR****PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 0147 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **FELIPE FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº 500000612, para exercer o cargo em comissão de Diretor Adjunto -TCM.CPC.NS.101-5, da Diretoria de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização Controle Externo - DIPLAMFCE deste Tribunal, a contar de 16 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 33992

